

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA N.º 1/2022 - DRG/CPV/IFSP, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Trata da Designação dos membros da Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP - Câmpus Capivari.

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Portaria nº 6583/IFSP, de 20 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP — Câmpus Capivari, para o primeiro semestre letivo de 2022, mediante o ingresso do servidor Vinicius de Souza Lucas

Grazielle Cristine Elias
Arlete Teresinha Esteves Brandi
Carlos Roberto Paviotti
Elielma de Araújo Prazeres
Grazielle Nayara Felício Silva
Ivana Lopes de Olivera Arruda
Larissa Carvalho Alves
Maiara Thaís Tolfo Gabbi
Pedro William Simões de Oliveira
Rubia Dias Adão

Vinicius de Souza Lucas

- Art. 2º DEFINIR, como objetivos da Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP Câmpus Capivari, as seguintes:
 - I Receber e analisar os documentos de matrícula;
- II Efetuar a análise socioeconômica dos documentos referentes à renda, analisando os documentos das Ações Afirmativas;
- III Realizar os procedimentos de coleta e registros documentais do procedimento de matrícula, se necessário, o que pode incluir a captura de fotos e digitais para emissão da carteira de estudante, alimentação de outro sistema que vise ao controle de entrada/saída dos estudantes. Nos casos em que a matrícula se der de forma presencial, deverá haver a autenticação das cópias apresentadas (por carimbo de confere com o original, assinar e datar);
- IV Realizar matrícula via e-mail, ou outra forma escolhida pelo Campus, quando se fizer necessário;

- V Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para matrícula;
- VI Ater-se as responsabilizações e deveres previstos no Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal (Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994).
- Art. 3º Esta portaria terá vigência até o fim do período de matrículas estipulado para o primeiro semestre de 2022.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º **REVOGAR**, a <u>PORTARIA N.o 221/2021 DRG/CPV/IFSP</u>, <u>DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021</u>.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

LETICIA PEDROSO RAMOS Diretora-Geral IFSP - Câmpus Capivari

Publicado no sítio institucional em 10 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

• Leticia Pedroso Ramos, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CPV, em 10/01/2022 18:43:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281386

Código de Autenticação: 0885917b3a



PORTARIA N.º 1/2022 - DRG/CPV/IFSP